

Quadra 202 Norte Avenida LO 04, conjunto 01 lotes 05 e 06. - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77006-218 - Palmas - TO - https://www.mpto.mp.br

EDITAL

PROCESSO N.º 19.30.1520.0000589/2021-41

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 059/2021.

UASG N.º 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10 h (dez horas), do dia 13/12/2021 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

Todos os itens são de ampla participação, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelos Atos n.º 014/2013 e n.º 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 736/2020, publicada no DOMP/TO n.º 1.301 de 10 de setembro de 2021.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- 1.2.1. Termo de Referência Anexo I;
- **1.2.2.** Modelo Declaração a que se refere o art. 4°, XI, IN RFB n.° 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) **Anexo II**;
 - 1.2.3. Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III;
 - 1.2.4. Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor Anexo IV;

- **1.2.5.** Modelo da Proposta de Preços **Anexo V**;
- 1.2.6. Minuta do Contrato Anexo VI.

1.3. <u>Definições</u>:

- 1.3.1. Sistema de Registro de Preços SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013);
- **1.3.2. Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013);
- **1.3.3.** Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013);
- 1.3.4. Fica esclarecido que a Área de Contratos da PGJ/TO gerenciará a Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência **Anexo I**, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- **2.2.** As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze)** meses, com entregas parceladas, em períodos alternados e <u>quantidades</u> definidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.
- **2.3.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

- **3.1.2.** Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.
- **3.2.** O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no site <u>www.comprasnet.gov.br</u> (o qual é de acesso livre SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".
- 3.3. Não serão admitidas a esta licitação, empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 037/2009 do CNMP Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n.º 172/2017/CNMP.
- **3.6.** Na forma do art. 9°, da Lei n.º 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- 3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n.º 10.024/2019.
- 3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado

nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. <u>Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta</u>:

- a) Identificação do fornecedor;
- **b)** Descrição detalhada das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (<u>catálogos, folders ou manuais</u>) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca** e **modelo** (quando houver);
 - c) Endereço do site do fabricante na Internet;
- **d)** Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;
 - e) Considera-se documentação oficial do fabricante:
 - catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.
- f) Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante, que ofereçam tecnologias que não estejam em produção, fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame.

- 5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- **5.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5. A proposta de preços deverá conter a Marca e o Modelo (quando houver) dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.
- **5.6.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.
- **5.7.** Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.
- **5.8.** O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.
- **5.9.** As propostas terão validade de **60** (**sessenta**) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **5.10.** No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- **6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **6.4.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

- **6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **6.5.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

- **7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço por item.
- **7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.5.** Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.
- 7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- **7.6.1.** Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.6.2.** Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **7.6.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2** e **7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.6.2 e 7.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.6.4.
- **7.6.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio,

mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

- **7.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **7.9.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **7.10.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **7.10.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.2.** A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**" **no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso, devidamente preenchida na forma do Anexo V Modelo da Proposta de Preços, em arquivo único.
- **8.2.1.** Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.
- **8.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **8.4.** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

- **8.5.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 10**.
- **8.6.** Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- **9.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5%** (**cinco por cento**) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 9.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- **9.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 9.1.1**, para o exercício do mesmo direito;
- **9.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 9.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.
- **10.1.1.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- **10.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 10.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta "online" ao SICAF efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e

respectivas comprovações:

10.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);
- **d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
- b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;
- a.2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral ILG, Solvência Geral ISG e Liquidez Corrente ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea "a.4" deste subitem.
- O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **a.3)** Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n.º 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- **a.4)** As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.
- **b.1)** Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.
- **10.3.** Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- **a.1)** Caso o responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

10.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove o fornecimento pela licitante de equipamentos de Informática, de maneira satisfatória, devendo atender os seguintes requisitos:
- a.1) <u>fornecimento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo estimado a ser adjudicado à proponente;</u>
- **a.2)** será aceito o somatório de atestados ou certidões para comprovar a capacidade técnica;
- **a.3)** conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.
 - 10.4. Além do contido nos subitens 10.2 e 10.3, exigir-se-á dos licitantes as

seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

- **10.4.1.** A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;
- **10.4.2.** A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;
- 10.4.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;
- 10.5. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, em arquivo único, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" no sistema comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- **10.5.1.** Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.5, contado da convocação do anexo.
- **10.5.2.** O prazo de regularização de que trata os subitens 10.5 e 10.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.
- **10.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.
- **10.7.** O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.
- **10.8.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 10.9.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no chat do

sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **10.9.2.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.
- **10.9.3.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 10.9.1**.
- **10.10.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- **10.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **10.12.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- **10.13.** Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **10.13.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas TO.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Até **2** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail:** *cpl@mpto.mp.br.*
- 11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3°. (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br.
- 11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3** (**três**) **dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- **12.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos.**
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da PGJ-TO.
- **12.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14. DO VALOR ESTIMADO

- 14.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 1.951.399,30 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove Reais e trinta centavos).
- **14.2.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com o(s) Fornecedor(es) Registrado(s), razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a PGJ/TO adquirir o objeto de acordo com as suas necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados através do *e-mail*: *cpl@mpto.mp.br*.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - **16.2.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da

Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

- **16.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não assinar a Ata de Registro de Preços, conforme os prazos e condições especificados neste edital.
- **16.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.
- 16.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.
- **16.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.
- **16.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).
- **16.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.
- **16.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.
- **16.10.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- **16.11.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
- **16.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 16.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.13. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poder ão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
- **16.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: www.mpto.mp.br e ficará disponibilizada durante a sua

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

- **17.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **0 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação.
- **17.2.** O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preços.
- 17.4. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.
- 17.4.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1°, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça (§ 2°, art. 57, Lei n.º 8.666/93).

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à Área de Contratos e ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação desta PGJ que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **18.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.
- **18.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **18.4.** O Fornecedor Registrado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.
- 18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao

ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1. A execução do objeto se dará nos termos do Anexo I Termo de Referência.
- 19.2. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo do Anexo II do Edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, junt o com a Nota Fiscal, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.
- **19.3.** A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, o n.º do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrições Estadual e Municipal.
- **19.4.** A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como *e-mails* e telefones fixos e celulares para contato.
- **19.5.** A vigência da garantia do objeto será contada a partir da data do atesto da Nota Fiscal, sendo esta considerada a data de comercialização.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO

20.1. Nos termos do item **10** do Termo de Referência, **7** da Ata de Registro de Preços e da **cláusula quarta** da Minuta do Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

21.1. Nos termos do item **11** do Termo de Referência, **8** da Ata de Registro de Preços e da **cláusula quinta** da Minuta do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.2. <u>ATENÇÃO</u>: Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, <u>garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla</u>

defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20° (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento:
- **VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este

insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;
- **XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;
- **XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

23. DO PAGAMENTO

- **23.1**. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.
- **23.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 23.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **23.4.** Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 23.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou

fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.

- 23.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406).
 - 23.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.
 - 24. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 - 24.1. Nos termos da Ata de Registro de Preços.
 - 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- **25.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 25. 2 . Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49** da **Lei n.º 8.666/93.**
- **25.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **25.5.** Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **25.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- **25.7.** A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

- **25.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, **inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **25.12.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- **25.13.** A Administração poderá, até a assinatura da ARP ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **25.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **25.15.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- **25.16.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ARP e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n.º 8.666/1993.
- 25.17. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ/TO será o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.
- **25.18.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.
- **25.19.** Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato n.º 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n.º 873, de 06 de novembro de 2019.

- 25.20. A celebração da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.
- **25.21.** O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?
 acao=usuario externo avisar cadastro&id orgao acesso externo=0.
- **25.22.** A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- **25.23.** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- **25.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **25.25.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas TO, com exclusão de qualquer outro.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos de Informática, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

1.2. Tipo do objeto

1.2.1. Materiais permanentes e de consumo.

1.3. Modalidade de aquisição

1.3.1. Esta licitação será processada na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP).

2. DA FINALIDADE

- **2.1.** Essa aquisição tem como finalidade cumprir o Projeto de Infraestrutura Tecnológica do Planejamento Estratégico Institucional, provendo a infraestrutura necessária aos servidores e membros deste Ministério Público do Estado do Tocantins.
- **2.2.** Dentre os fatores que contribuem com a necessidade dos equipamentos que serão licitados, estão atender as demandas que surgiram com os processos virtuais; substituir os equipamentos com mais de 5 (cinco) anos de uso; atender as demandas para o Aperfeiçoamento Profissional dos integrantes; e, prover um parque tecnológico adequado ao desenvolvimento de novas funcionalidades tecnológicas.

3. DA JUSTIFICATIVA

- **3.1.** Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nos setores, público e privado. No serviço público, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.
- **3.1.1.** Equipamentos de Informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.
- **3.1.2.** A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13a ed. São Paulo: Dialética, 2009.

3.1.3. No passado os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo-benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Egrégia Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote cita-se o Acórdão TCU no 2400/2006 que assim discorreu sobre os serviços de atualização tecnológica e suporte técnico:

"Acórdão TCU n. 2400/2006 - Plenário

- 2.9.2.4 ... do ponto de vista técnico, o fato de existir garantia para os equipamentos que sofrerem atualização nos mesmos níveis que os prestados a equipamentos novos não garantem vantagem técnica ao upgrade. Pelo contrário, não se pode esperar que um servidor em gabinete desmontado e remontado em um rack com substituição de quase todos os componentes (ver listagem dos componentes que serão substituídos à fl. 70 do anexo 2), com a permanência de alguns componentes antigos, possa ter menor probabilidade de falha que um equipamento novo que, dependendo do fornecedor, pode ser montado e testado em fábrica. A garantia não diminui o risco de falha e necessidade de substituição de componentes (mais provável no caso do upgrade do que no caso de aquisição de novos servidores), caso em que os equipamentos, mesmo que por pouco tempo, permaneceriam indisponíveis."
- **3.1.4.** Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.
- **3.1.5.** A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de computadores portáteis (*notebooks*) de acordo com a prospecção realizada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação desta Ata de Registro de Preços.

4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.1. Renovação do parque computacional com mais de 5 (cinco) anos e melhor desempenho dos servidores e membros do Ministério Público do Estado do Tocantins em suas atividades que envolvem estes equipamentos e seus periféricos, bem como economia de recursos que são substituídos pelos meios tecnológicos.

5. DA ANÁLISE DO RISCO

- **5.1.** Caso não adquirirmos os almejados objetos, permaneceremos com um grande número de equipamentos obsoletos com alto risco de defeito e problemas em sua manutenção corretiva, devido à dificuldade de encontrar as peças sobressalentes no mercado, encarecendo também as possíveis manutenções, consequentemente teremos membros e servidores sem equipamentos de qualidade para a execução de suas atividades causando prejuízo no atendimento à sociedade, devido à dificuldade na utilização dos sistemas informáticos e virtuais.
- **5.2.** Neste contexto, o Ministério Público do Tocantins, visa a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP). com empresas especializadas e estruturadas do ramo comercial de informática, que possuem estoques ou fornecedores ágeis para com os fornecimentos dos produtos e com isso o pronto atendimento das contratações dentro do prazo legal, ocasião em que as obrigações da contratada dispostas neste Termo devem ser rigorosamente cumpridas durante toda a contratação, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS

6.1. Das Quantidades e do Valor Estimado

Conforme segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (Notebook/Ultrabook) 14 ou 15 polegadas	150	UN	R\$ 12.373,83	R\$ 1.856.074,50
2	COMPUTADOR PORTÁTIL (Notebook/Ultrabook) 13 polegadas	05	UN	R\$ 19.064,96	R\$ 95.324,80
VALOR TOTAL					R\$ 1.951.399,30

6.2. Requisitos Gerais Obrigatórios

- **6.2.1** Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- **6.2.2** Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
- **6.2.3** Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
- **6.2.4** <u>Tabela comprobatória</u> das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL;
- **6.2.5** Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;

6.3.1 - ITEM 1 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) 14 ou 15 polegadas

ACESSÓRIOS

- Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte, preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.;
- 01 (um) mouse ótico, sem fio com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 DPIs;.

BIOS

- Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido;
- · Compatível com o padrão Plug & Play;

- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.
- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja integra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;

PROCESSADOR

- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com 04 (quatro) núcleos reais de processamento e 08 (oito) cabeças de leitura (threads);
- Possuir velocidade de clock em modo turbo/boost de 4.7 GHz ou superior e cachê de pelo menos 8 MB ou superior;
- Suportar virtualização;
- Ofertado em 10.ª geração similar ao Intel Core i7 ou similar ao AMD Ryzen 7 na sua versão mais atual que atenda ao exigido;
- Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 28W;

MEMÓRIA RAM

- Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 16 GB;
- Padrão DDR4-2400 ou superior;

VÍDEO

01 (uma) placa de vídeo integrada ou dedicada;

INTERFACES

- 01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 1000 Mbits ou adaptador de rede gigalan;
- Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB, onde ao menos uma seja USB 3.0 (tipo A) ou superior;
- 01 (uma) Interface de vídeo externa digital, sem uso de adaptadores;
- 01 (uma) Interface de Rede Sem fio (WiFi) ac e <u>Bluetooth</u> 4.1 ou superior, integradas internamente ao equipamento;

- 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;
- Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete;
- Um adaptador para expansão de portas USB 3.0 com no mínimo 2 saídas;

ARMAZENAMENTO

• Capacidade mínima instalada de 01 (um) disco 512 GB SSD ou NVME M.2 ou superior ;

TELA DE VÍDEO

• Tecnologia LED, tamanho de 14 ou 15 polegadas (1920 x 1080) com antirreflexo;

TECLADO

- Para língua Portuguesa Brasil (ABNT2), integrado;
- A impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Deve ser constituído de estrutura firme de forma que ao ser pressionada uma tecla, as demais não sofram movimento ou o teclado empene;

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), com ajuste automático e cabos elétricos utilizando padrão NBR 14136;
- Bateria principal de lítio com autonomia mínima de 6 (seis) horas de acordo com benchmark MobileMark 2018. O teste deve ser realizado com brilho da tela intermediário, versão do Windows mais recente disponível e com resolução 1920 x 1080.

CHASSI

- Produzido nas variações de cor preta, prata, cinza ou cinza escuro (grafite);
- Altura de até 25 mm;
- Deve ter peso máximo de 1.8 Kg, com bateria e discos instalados.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits OEM ou superior pré-instalados de fábrica, idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados, em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuita durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

OUTROS REQUISITOS

- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

GARANTIA

- Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses do fabricante, com suporte técnico de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h.
- O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses, a ser verificado no momento do Recebimento Definitivo do objeto, sob pena de não aceitação;
- Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante;
- A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON SITE);
- O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- O fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia do equipamento através de um número de identificação exclusivo.
- Serviço de Retenção de Disco Rígido: no caso de defeito no disco rígido, o HD defeituoso deverá permanecer no MPE-TO para eventual recuperação dos dados e proteção das informações, obedecendo aos princípios da segurança da informação, salvo se o equipamento contar com a tecnologia de criptografia de dados por chip TPM, capaz de criptografar o disco.
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese

alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

6.3.2 - ITEM 2 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) 13 polegadas

ACESSÓRIOS

- Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte, preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.;
- 01 (um) mouse ótico, sem fio com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 DPIs;.

BIOS

- Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido;
- Compatível com o padrão Plug & Play;
- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.

PROCESSADOR

- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com 04 (quatro) núcleos reais de processamento e 08 (oito) cabeças de leitura (threads);
- Possuir velocidade de clock em modo turbo/boost de 4.5 GHz ou superior e cachê de pelo menos 12 MB ou superior;
- Suportar virtualização;
- Ofertado em 11.ª geração similar ao Intel Core i7 ou similar ao AMD Ryzen 7 na sua versão mais atual que atenda ao exigido;
- Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 28W;

MEMÓRIA RAM

- Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 16 GB;
- Padrão DDR4-3200 ou superior;

VÍDEO

01 (uma) placa de vídeo integrada;

INTERFACES

- 01 (uma) Interface de Rede Sem fio (WiFi) e <u>Bluetooth 5.0</u> ou superior, integradas internamente ao equipamento;
- · Possuir Webcam integrada ao gabinete;

• Um adaptador para expansão de portas com saída para HDMI e USB;

ARMAZENAMENTO

• Capacidade mínima instalada de 01 (um) disco 512 GB NVME M.2 ou superior ;

TELA DE VÍDEO

- Tecnologia LED, tamanho de 13 polegadas FHD (1920 x 1080) com antirreflexo ou resolução superior;
- Touchscreen;

TECLADO

- Retroiluminado:
- A impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Deve ser constituído de estrutura firme de forma que ao ser pressionada uma tecla, as demais não sofram movimento ou o teclado empene;

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), com ajuste automático e cabos elétricos utilizando padrão NBR 14136;
- Bateria com autonomia mínima de 8 (oito) horas. O teste deve ser realizado com brilho da tela intermediário, versão do Windows mais recente disponível e com resolução 1920 x 1080.

CHASSI

- Altura de até 16 mm;
- Deve ter peso máximo de 1.3 Kg, com bateria e discos instalados.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 64 bits OEM ou superior pré-instalados de fábrica, idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados, em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuita durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

OUTROS REQUISITOS

- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

GARANTIA

- Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com suporte técnico de segundafeira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h.
- O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a ser verificado no momento do Recebimento Definitivo do objeto, sob pena de não aceitação;
- Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante;
- A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON SITE);
- O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- O fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia do equipamento através de um número de identificação exclusivo.
- Serviço de Retenção de Disco Rígido: no caso de defeito no disco rígido, o HD defeituoso deverá permanecer no MPE-TO para eventual recuperação dos dados e proteção das informações, obedecendo aos princípios da segurança da informação, salvo se o equipamento contar com a tecnologia de criptografia de dados por chip TPM, capaz de criptografar o disco.
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a
 partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese
 alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou
 avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.951.399,30 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove Reais e trinta centavos).
- **7.2.** O custo estimado foi apurado mediante pesquisa de mercado.

8. DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** A entrega dos referidos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, **junto à Área de Patrimônio** situada no <u>ANEXO I</u>, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02 Lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal). Palmas TO, fone: (63) 3216-7653.
- **8.2.** Os produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- **8.3.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no primeiro dia subsequente ao fim do prazo suso.
- **8.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e que estão registradas na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP).
- **8.5. ATENÇÃO** A Fornecedora Registrada e Contratada será notificada pelo Fiscal do Contrato a apresentar justificativa formal sobre a ocorrência da entrega em desacordo com a contratação, devendo apresentar documentação hábil de que o fato se deu por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do disposto do subitem 13.2, XIV deste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

9. DOS PRAZOS: ESPECIAL ATENÇÃO DA EMPRESA LICITANTE / REGISTRADA / CONTRATADA

- 9.1. Do prazo de entrega, da prorrogação e da entrega parcelada
- a) DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.
- b) <u>DA PRORROGAÇÃO</u>: O prazo de entrega do objeto desta licitação poderá ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que a Fornecedora Registrada e Contratada efetue pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Contrato conforme dispõe o subitem 10.1, alínea 'g' deste Termo, devendo o fato ensejador ser

claramente demonstrado, justificado, motivado e comprovado com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas.

- c) <u>DA APRECIAÇÃO E DO DEFERIMENTO</u>: Somente serão apreciados os pedidos de prorrogação que atenderem as exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes de acordo com a comprovação do motivo ensejador, nos termos legais, e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.
- **d)** <u>DA ENTREGA TOTAL</u>: A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade no prazo estipulado no subitem 9.1, alínea 'a'.
- e) <u>DA ENTREGA PARCIAL</u>: Excepcionalmente, será admitido o parcelamento da entrega no caso de impossibilidade de entrega total dos produtos, mediante petição da empresa contratada protocolada perante o Fiscal do Contrato de forma tempestiva, motivada, justificada e comprovada com documentos hábeis, conforme dispõe o subitem 10.1. alínea 'g' deste Termo, devendo a empresa apresentar proposta que especifique a quantidade a ser entregue em primeiro momento e a quantidade a ser entregue em segundo momento.
- **f)** <u>DA APRECIAÇÃO E DO DEFERIMENTO</u>: Somente serão apreciados os pedidos de entrega parcial com prorrogação que atenderem as exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes de acordo com a comprovação do motivo ensejador nos termos legais e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.
- g) <u>ATENÇÃO</u>: A Fornecedora Registrada e Contratada que não efetuar a entrega conforme prazo disposto no subitem 9.1, alínea 'a', que não realizar o pedido de prorrogação com ou sem entrega parcial nas condições dispostas, que tiver o seu pleito indeferido ou ainda, que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e que causem prejuízos a esta Contratante, estará passível de sofrer sanções administrativas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar materiais/equipamentos novos e sem uso, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, se entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- **b)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e quantitativo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **d)** Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes aos objetos contratados:

- e) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, e-mail ou outro meio), o(s) equipamento(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos ou com a respectiva proposta, e que não forem aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado;
- **f)** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) materiais/equipamento(s) que devem ser substituídos após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- g) ATENÇÃO: A empresa contratada deverá comunicar formalmente este Órgão Gerenciador e Contratante, por intermédio do seu Fiscal do Contrato, logo que tiver conhecimento ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega com ou sem entrega parcial, respeitando o disposto do Item 9, ocasião em que se ocorrer inércia ou omissão da mesma, isso caracterizará descumprimento contratual e assim estará passível de sofrer sanções legais;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **k)** Ter conhecimento amplo e observar todos os deveres e obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços (ARP), Contrato e demais normativas pertinentes, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer das obrigações assumidas ou qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e no registro da Ata de Registro de Preços (ARP), para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. O ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato, ao qual competirá interceder tratativas da execução com a empresa Fornecedora Registrada e Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração com a juntada da documentação aos autos.
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por inexecução contratual ou qualquer outra irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. <u>ATENÇÃO</u>: Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto

contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- **VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- **XIII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;

- **XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- **XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- **XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo estipulado.
- **15.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.
- **15.3.** Prazo para realização do pagamento: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS QUE SAÍRAM DE LINHA DE PRODUÇÃO OU COM COMERCIALIZAÇÃO SUSPENSA

16.1. ATENÇÃO — SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: Somente serão aceitas tratativas sobre substituição de objeto que saiu de linha de produção ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado após a homologação do certame, se a empresa vencedora, na condição de Fornecedora Registrada/Contratada, apresentar tempestivamente, antes ou durante a contratação, petição com justificativa devidamente corroborada por documentação oficial da empresa fabricante ou da distribuidora autorizada, demonstrando que o objeto registrado não está mais no mercado a partir de determinada data, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

- **16.2.** <u>ATENÇÃO PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO</u>: Em havendo a necessidade de substituição do produto, a empresa contratada deverá atender as exigências acima dispostas, contendo as seguintes informações e documentos imprescindíveis:
 - O produto deve possuir características iguais ou superiores ao registrado e/ou contratado, devidamente demonstrado em uma Tabela comparativa entre as especificações técnicas;
 - Apresentar uma Tabela dos preços praticados no mercado pelo ramo do comércio do objeto, com no mínimo 03 (três) cotações de empresas distintas, demonstrando que o valor do novo produto ofertado retrata o preço de mercado, não beneficiando a contratada, nem prejudicando esta Contratante;
 - O pleito seja devidamente formalizado com motivação, justificativa e comprovação da necessidade de substituição nos termos do subitem 16.1 e com total atenção ao prazo do subitem 10.1, alínea 'g';
 - Seja informada se a substituição do objeto será de forma definitiva perante a Ata vigente ou apenas momentaneamente para a contratação em execução por Contrato ou Nota de Empenho;
 - Seja encaminhado junto com as Tabelas acima todos os "folders" e documentos comprobatórios da fundamentação, bem como da comprovação de que os produtos são equivalentes em características, qualidade e preço;
 - Após as devidas análises técnica e jurídica e a bem de manter a contratação em prol do serviço público, poderá a substituição ser aprovada pela administração.
 - INFORMAR NO PLEITO SE HAVERÁ A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA COM OS DIAS A SEREM ACRESCIDOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO FATO ENSEJADOR POR DOCUMENTOS HÁBEIS E OFICIAIS DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS.
- **16.3.** <u>ATENÇÃO</u> Apenas após a autorização e notificação formal da administração, poderá ocorrer a substituição e envio do material.

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

- **17.1.** Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl@mpto.mp.br, ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação DMTI pelo e-mail dmti@mpto.mp.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.
- **17.2.** Os atos inerentes ao processo eletrônico, obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme disposto no Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019, que pode ser acessado através do link https://www.mpto.mp.br/pgj/docs/?doc=atos&year=2019&keyword=120 bem como as demais disposições constantes no edital.

Huan Carlos Borges Tavares

Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4°, XI, IN RFB N.° 1.234 (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data	
Assinatura do Responsável	

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19.30.1520.0000589/2021-41, PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com
sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-
218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n.º 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo
Procurador-Geral de Justiça,, nomeado pelo Atode de
de, publicado no Diário Oficial de de de
, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa
, inscrita no CNPJ n.º, com sede
, neste ato, representada pelo Sr,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF n.ºe portador
da RG n.º SSP/, residente e domiciliado na
, e, daqui por diante, denominada simplesmente
FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de
2002, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, dos ATOS PGJ n.º 014/2013 e n.º 025/2016 e,
subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,
firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria
Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o
parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n.º ___/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório n.º 19.30.1520.0000589/2021-41, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12** (**doze**) **meses**, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
				VALOR TOTAL	

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

- **5.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **III.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **IV.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- **5.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I. por razão de interesse público; ou
 - II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet <u>www.mpto.mp.br</u> e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **7.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:
- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- **b)** comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- **d)** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- **e)** executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos:
- f) cumprir rigorosamente o disposto no item 10 do Anexo I Termo de Referência e Cláusula Quarta do respectivo Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- **b)** prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **c)** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- **d)** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- **e)** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- **f)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **g)** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **10.2.** ATENÇÃO: Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- **IV)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20° (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- **VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

- **XII)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;
- **XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- **XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;
- **XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- **11.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **11.4.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **11.5.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406).
 - 11.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, _	de	de 2021
 	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		
Nome Procurador-Geral de Justiça		
Procurador-Geral de Justiça		
ÓRGÃO GERENCIADOR		

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

(MODELO 1 - ON SITE)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a), inscrito no CPF n.º e RG
n.ºSSP/, compromete-se a prestar garantia ON SITE, nas condições
especificadas no Termo de Referência, durante o prazo mínimo de () meses, a
contar do atesto na Nota Fiscal, nos equipamentos(citar os equipamentos)
discriminados na Nota Fiscal n.º, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do
Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico n.º/2021, contra eventuais defeitos de
fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no
transporte.
O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a
substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico para
resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos
equipamentos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e
desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo
obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".
Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a
efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em equipamentos
que venham a apresentar defeitos nesse período.
Canais de atendimento:
Central de Atendimento: (0800)
E-mail:
Ferramentas adicionais de suporte online: (Obs.: Especificar
conforme as exigências do Termo de Referência. Ex.: chat, página de suporte técnico na
Internet, etc.)
(localidade da sede), de de
(localidade da sede), de de
Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

(MODELO 2 - TRADICIONAL)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a), inscrito no CPF n.º e RG
n.ºSSP/, compromete-se a prestar garantia nas condições especificadas no
Termo de Referência, durante o prazo mínimo de () meses, a contar do atesto
na Nota Fiscal, nos equipamentos(citar os equipamentos) discriminados na Nota
Fiscal n.º, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por
intermédio do Pregão Eletrônico n.º/2021 contra eventuais defeitos de fabricação, bem
como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.
Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, serão efetuados por
assistência técnica credenciada pelo fabricante (contato/fone/e-mail), ou por assistência técnica
credenciada pelo fabricante, por nós contratada na cidade de Palmas - TO, (contato/fone/e-
mail). O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de
peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para
resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos
equipamentos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e
desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo
obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".
Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a
efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em equipamentos
que venham a apresentar defeitos nesse período.
(localidade da sede), de de de

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

			ESTADO	DO	TOCANT	INS	
			PREGÃC	ELE	ETRÔNIC	O N.º/202	21.
			SISTEMA	A DE	REGISTI	RO DE PREÇO	S
			ABERTU / /202		DA SI	ESSÃO NO	COMPRASNET:
			HORÁRIO	O:	: HOR	AS.	
	a	Proposta que faz a emp					
no	CNPJ	n.º				-	estadual n.º
						abelecida adimente de ek	no(a)
Procu	radoria-	Geral de Justiça do Es					
		TRÔNICO n.º /2021.	tado do 1	ocai	itili3, ch	r comormidade	Com o Edital do
		Para tanto, oferecemos	a occa In	etitu	icão o pr	eco nara o(s) i	tem(ns) a seguir
indicad	do(s) ob	servadas as exigências e				. ,	` ,
	` '	ANEXO IV – TERMO D	•	-	-		
		atendidas e executadas:		,			,
ITEM	ESPE	CIFICAÇÃO / MARCA / MODI HOUVER)	ELO (SE	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01							
02							
		VALOR	TOTAL				
o disp	osto no a	A validade da presente urt. 6º da Lei n.º 10.520/0	• •	de	60 (sess	enta) dias cor	ridos, observado
		Prazo de garantia dos e	quipament	tos: (conforme	Termo de Refe	erência – Anexo I
do Edi	tal.	9	4				
		Informamos, por oportur	no. aue no	pred	co estão i	ncluídos todos	os custos diretos
e indir	etos par	a o perfeito fornecimento	•				
		evidenciária, englobando					
comple	eta do ob	ojeto licitado, conforme es	pecificaçõ	es co	onstantes	no Termo de F	Referência.
		Os dados da nossa emp	resa são c	s se	guintes:		
		a) Razão Social:					
		b) CNPJ n.º:Insc					
		c) Endereço:					_
		d) Fone:					_
		e) Banco: Agé	ência n.º:		Co	nta n.º:	

PROCURADORIA-GERAL

DE

JUSTIÇA

	dos para cadastro no S u contrato são os seguintes		Informações – SEI e
a) Nom	ne do Representante legal:		
	ail (para login no Sistema S		
	n.º:		
d) Doc	umento de Identidade n.º: _	Órgão emis	sor:
e) Nac	ionalidade:I	Estado Civil:	
f) Carg	0:	Fone:	
g) End	ereço:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
com especificações do Anexos.	amos, para todos os fins, efinidas nesta proposta e <i>Acrescentar demais exigé</i>	respeitando o estabele	ecido em Edital e seus
		, de	de
	Assinatura e (representa		_
	ANEXO MINUTA DO C		
		RADORIA-GERAL D	ELEBRADO ENTRE A DE JUSTIÇA E A

	A PROCURAL	DORIA-GERAL DE JU	STIÇA DO E	ESTADO DO	TOCANTINS	S, com
sede na Qu	adra 202 Norte,	Conj. 01, Lotes 5/6,	Avenida Lo	O-4, Plano I	Diretor Norte	, CEP
77.006-218	em Palmas/TO, i	nscrita no CNPJ n.º 0	1.786.078/0	001-46, nest	te ato repres	entada
pelo	(car	go), (n	ome), nome	ado pelo Ato	ı —	de
de	de	, publicado no Diár	io Oficial	de _	de	de
,	doravante	denominada	CONT	TRATANTE	е	а
empresa		······································	inscrita	no	CNPJ	n.º
		, representada neste a	ato por			,
incrito no CP	PF n.º	e por	tador da RG	i n.º	SS	P,
doravante de	enominada CONT	RATADA, resolvem ce	elebrar o pre	esente Contra	ato, de acord	lo com
a Lei n.º 8.	.666/93 e suas	alterações, mediante	as disposi	ções expres	sas nas clá	iusulas
seguintes:						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º____/2021 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.30.1520.0000589/2021-41.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n.º 19.30.1520.0000589/2021-41, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) entregar os equipamentos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) dar plena garantia sobre a qualidade dos bens adquiridos, conforme os respectivos prazos e forma exigidos no Termo de Referência para cada item, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e pela manutenção corretiva, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) proceder à entrega dos produtos no prazo estipulado na cláusula terceira deste contrato:
- e) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) reparar ou substituir os itens defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive os fretes de envio e devolução, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- g) cumprir as obrigações dispostas no item 10 do Termo de Referência e no Anexo IV Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo(s) objeto(s) adquirido(s);
 - b) cumprir as obrigações dispostas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor otal de R\$ _____ (_______), conforme valores unitários a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
	VALOR TOTAL				

Parágrafo Primeiro – O valor do objeto contratado é fixo e irreajustável.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da data em que foi atestada definitivamente, tendo o servidor designado, 05 (cinco) dias úteis para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.

Parágrafo Terceiro – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406).

Parágrafo Quarto – O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ-TO é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

		A despesa	result	ante	deste	contrato	correrá	à	conta	de	dotação	orçamentá	ria
consignada	no	Programa	de Tr	raball	าо:		, Na	atu	reza o	da I	Despesa:		,
Fonte:		_, Unidade	Gesto	ra:		<u>-</u>							

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Único – ATENÇÃO: Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
 - IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da

data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20° (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;
 - XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida

no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 dias contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daguela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

	Palmas-TO, aos _	de	_ de 2021.
_	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	_	
	(Nome do Representante)		

(Cargo do Representante)

PELA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 26/11/2021, às 16:44, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0111631 e o código CRC 8916F0AC.

19.30.1520.0000589/2021-41 0111631v7